

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

TERMO ADITIVO Nº 02/2023

CONTRATO Nº 06/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 06/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

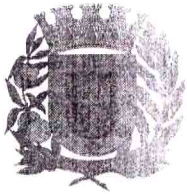
Aos quinze dias do mês de setembro de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº. 56.982.416/0001-07, estabelecida na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO RINALDI ROLIM**, [REDACTED] RG nº. [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]

[REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** Nº 06/2022, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato nº 06/2022, com base no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a prorrogação do prazo para a execução dos serviços já iniciados, perdoentes de entrega final dos trabalhos descritos abaixo:

- a) Prestação de serviços técnicos e especializados de digitalização e indexação de processos em formato PDF de página tamanho A4 (cláusula 3.4);
- b) Organização arquivística, limpeza e troca de suporte das caixas (cláusula 3.5);
- c) Indexação dos processos por até 5 campos (cláusula 3.6).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO VALOR

2.1 O valor contratado para o serviço de indexação dos processos por até 5 (cinco) campos (cláusula 3.6) será acrescido de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), passando o valor global do serviço a ser de R\$ 34.160,00 (trinta e quatro mil, cento e sessenta reais).

2.2 Do valor contratado para o serviço de organização arquivística, limpeza e troca de suporte das caixas (cláusula 3.5) será suprimida a quantia de R\$ 6.562,50 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor global do serviço a ser de R\$ 19.687,50 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Fica prorrogado o prazo para entrega dos serviços descritos nas cláusulas 3.4, 3.5 e 3.6 do Contrato, tendo como termo a *quo* o dia 17 de setembro de 2023 e *ad quem* o dia 15 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos valores inscritos em restos a pagar de dotações orçamentárias do exercício anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os valores previstos pela execução dos serviços mencionados nos itens da cláusula primeira deste Termo Aditivo não sofrerão qualquer tipo de reajuste por convenção das partes.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olimpia/SP, 15 de setembro de 2023.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

SERGIO RINALDI ROLIM
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____